



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS**

REQUERIMENTO Nº 232/2025

REQUER AO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA O ENVIO DE OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE OS MOTIVOS DA NÃO INSERÇÃO, EM SUA TOTALIDADE, DAS INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS OBRAS E PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – GEO-OBRAS/TCM-PA.

Requeiro ao Senhor Presidente da Mesa Diretora, nos termos do art. 202 do Regimento Interno desta Casa, o encaminhamento de ofício ao Poder Executivo Municipal, a fim de solicitar explicações acerca dos motivos pelos quais os órgãos da administração pública municipal não estão procedendo à inserção integral das informações referentes às obras e projetos em execução no Município de Parauapebas no Sistema Informatizado de Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia – GEO-OBRAS/TCM-PA.

Parauapebas, 09 de outubro de 2025.

**MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA - PDT**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo chamar a atenção do Poder Executivo Municipal quanto à ausência e incompletude de informações no sistema GEO-OBRS, que é o Sistema Informatizado de Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia, instituído e mantido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA).

Cumprir destacar que a criação desse sistema se deu por meio da Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM-PA, publicada em 18 de dezembro de 2017, que instituiu o GEO-OBRS/TCM-PA como instrumento obrigatório de controle e acompanhamento das obras e serviços de engenharia executados pelos órgãos e entidades jurisdicionados ao Tribunal.

De acordo com o artigo 5º da Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM-PA, a implantação definitiva do Sistema GEO-OBRS ocorreu a partir de 1º de maio de 2018, tornando obrigatória e indispensável a sua utilização por todos os órgãos e entidades da administração municipal para o registro e acompanhamento das despesas referentes a obras e serviços de engenharia. A norma estabelece que o número de controle gerado pelo GEO-OBRS deve obrigatoriamente estar vinculado à despesa correspondente no Sistema e-Contas, como condição para a aceitação da prestação de contas perante o Tribunal.

O descumprimento dessa obrigação, seja pela não inserção, atraso ou alimentação incompleta dos dados, pode acarretar a glosa da despesa (recusa parcial ou total da sua contabilização), bem como ensejar sanções previstas na Lei Complementar nº 109/2016, em razão da inobservância dos deveres de transparência e prestação de contas impostos aos gestores públicos.

Fato é, nobres Vereadores, que a atual gestão municipal não tem alimentado o referido sistema de forma integral, deixando de atualizar a maioria das obras e projetos atualmente em execução no Município de Parauapebas. Outro ponto que merece destaque é que os registros existentes no sistema não indicam corretamente o órgão público responsável pela licitação, contrato ou execução da obra, sendo em muitos casos vinculados genericamente apenas à



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

Prefeitura Municipal de Parauapebas, o que dificulta a rastreabilidade e a transparência da informação.

Observa-se ainda que os dados atualmente inseridos são mínimos diante da totalidade de contratos em execução no município. Mesmo os registros existentes carecem de atualização quanto à execução financeira e documental, pois não constam medições, notas de fornecimento de materiais, relação de maquinários e equipamentos utilizados, nem documentação referente à mão de obra empregada, elementos exigidos expressamente pelo Anexo I da Resolução 40/2017/TCM-PA, que determina o envio dessas informações em cada fase da execução contratual.

A título de exemplo, cita-se o Contrato nº 20250250, firmado com a empresa Julian Graziano (Pavifênix), que trata de obra de restauração asfáltica, recapeamento e manutenção viária, a qual já se encontra praticamente concluída, sem que constem no sistema os documentos comprobatórios da execução. **Da mesma forma, em relação à Construtora Porto (CNPJ nº 37.243.599/0001-02), contrato nº 20250186, não há qualquer registro no GEO-OBRA de obra, medição ou execução financeira, apesar de já ter sido efetuado o pagamento de R\$ 3.039.503,89 à referida empresa, fato que reforça a necessidade de transparência e controle sobre os gastos públicos.**

De acordo com o levantamento realizado, apenas três obras estão registradas no sistema GEO-OBRA, sendo que os respectivos cadastros apresentam informações incompletas e não atualizadas. O quadro a seguir demonstra os registros encontrados:

REGISTROS - OBRAS (GEO-OBRA)				
Contrato	Objeto	Empresa	CNPJ	Valor
20250185	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção do novo cemitério Jardim da Saudade II.	CONSORCIO ESPERANCA TSA CONSTRUTORA CONSTRUMAQ	57.056.184/0001-29	4.437.942,69



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

20250250	Consisti na contratação de empresa especializada em obra de restauração asfáltica, recapeamento e manutenção com remendo profundo no município de Parauapebas, estado do Pará.	JULIAN GRAZIANO	25.155.908/0001-03	29.628.169,07
20250340	Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do município de Parauapebas/PA	J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA	29.403.541/0001-42	9.031.655,25

No que se refere a projetos, não há qualquer registro ativo ou em andamento, contrariando o disposto na Resolução 40/2017/TCM-PA, que determina a alimentação do sistema também com as informações referentes a projetos básicos, cronogramas e documentos técnicos desde a fase de licitação.

Diante do exposto, e considerando que o GEO-OBRA é um instrumento essencial de transparência, controle e fiscalização da aplicação dos recursos públicos, solicita-se aos nobres pares a aprovação do presente Requerimento Legislativo, **a fim de que o Poder Executivo Municipal esclareça os motivos da omissão e informe as medidas que estão sendo adotadas para a completa alimentação e atualização do sistema, conforme exigido pela legislação vigente e pelas normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.**

Parauapebas, 09 de outubro de 2025.

MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA - PDT